TERMO ADITIVO Nº 041/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2012, Credenciamento nº 001/2012, Processo Administrativo nº 001/2012, que tem como objeto a prestação de serviço de análises clínicas, como auxiliares de diagnóstico em laboratório e anatomia patológica e citopatológica

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado pela Gestora, **Carmen Elena da Silva,** doravante denominado **Contratante** e **Laboratório Santana Ltda**, neste ato representado pelo Sr. **Sebastião Marcos Franchi,** doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor mensal deste aditamento permanece inalterado, ou seja, estimado em R$8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- **Assist. Médica / Serv.Méd.Hosp.Laboratorial** → 0290.031.0302.0210.2077. 33 90 39 36 - 390.

Cláusula 4ª. Da prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 01 de março de 2013

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Sebastião Marcos Franchi
Laboratório Santana Ltda
Prestador de serviço

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757